



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 135/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA

Período de 19/10/2020 a 27/10/2020

Francisco Guedes da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo, da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, e o § 4º DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO, que o setor da cultura do município foi amplamente atingido pela pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer os critérios no âmbito municipal para a adoção das medidas emergenciais para o atendimento das pessoas e entidades atingidas que pararam suas atividades em decorrência da pandemia;

CONSIDERANDO, finalmente, ser necessária a urgência das medidas a serem tomadas do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os meios e critérios para destinação no MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural "Aldir Blanc"), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O recurso destinado ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, provenientes da Lei supracitada, no valor de R\$ 150.271,22 (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, com apoio e participação da **Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** a ser criada por meio deste decreto.

Art. 3º O Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º Fica criado a Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
- III- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
- IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA;
- V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA.

§ 1º A Comissão de Trabalho de que trata artigo será composto por 10 (dez) integrantes da forma seguinte:

- I - Secretária Municipal de Cultura, que o presidirá;
- II - 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura, por ela indicado;
- III- 1 (um) representante do Gabinete da Prefeita,
- IV- 1 (um) representante da Secretaria de Turismo;
- V - 1 (um) representante da Secretário de administração, finanças e Infraestrutura;
- VI - 3 (três) representantes da sociedade civil.
- VII - 1 (um) Assistente Jurídico.

§ 2º Havendo necessidade, os representantes do Comissão de Trabalho a que se referem os incisos I a VII do "caput" deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 3º Os representantes e suplentes da Secretaria Municipal de Cultura, do Gabinete, da Secretaria de Turismo, da Secretaria Municipal da Fazenda de SÃO JOÃO DO SÓTER-MA serão indicados por seus respectivos Secretários.

§ 4º Os representantes da sociedade civil e demais integrantes serão indicados pelo Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

Municipal de Cultura.

Art. 5º A Secretária Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seus artigos 2º e 3º, deste decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Os recursos financeiros provenientes da Lei 14.017/2020, destinados ao Município de São João do Soter/MA, mencionado no artigo 2º deste decreto, serão distribuídos da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) do recurso destinado ao município, equivalente ao valor de R\$ 90.000,00, (noventa mil reais), será destinado para subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

II- 40% (quarenta por cento) restante do referido recurso destinado ao município, equivalente ao valor de R\$ 60.271,22, (sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), será destinado a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único: Os critérios, detalhamento das ações, e exigências legais para o recebimento dos respectivos valores de cada categoria estabelecida nos incisos anteriores, serão detalhados por meios de editais, portarias e demais instrumentos mencionados neste decreto, que serão editados e publicados pela Secretaria de Cultura do Município, com validades a partir da data das suas respectivas publicações, ressaltando os prazos estabelecidos pela lei federal e no decreto de sua regulamentação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

PUBLICADO

Documento Publicado no Murai da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA
Período de 19/10/2020 à 29/10/2020

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete